



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N° 882/2012

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (Um) farmacêutico e de 01 (um) biólogo, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (Um) **Farmacêutico**, padrão IX, coeficiente 3.0, com jornada de 20 horas semanais e um **Biólogo**, Padrão IX, coeficiente 3.00, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 054/1997 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Maria Clarize Alfonso Maciel
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7100 – Chuvisca/RS – CEP 96193000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br